



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 121/2020 – São Paulo, terça-feira, 07 de julho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1984, DE 04 DE JULHO DE 2020

Institui o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n.º 194, de 26/05/2014](#), que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que será gerida e implantada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, conforme dispõe o art. 3.º da citada Resolução, alterada pelas Resoluções CNJ [n.º 278, de 26/03/2019](#), [n.º 283, de 28/08/2019](#), e [n.º 297, de 30/10/2019](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n.º 195, de 03/06/2014](#), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada nos termos do [Edital n.º 1 de 02/06/2020](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI 0013068-63.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Federal da 3.ª Região, composto pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que presidirá as reuniões, bem como pelos seguintes integrantes:

I - Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

II - Leila Paiva Morrison, Juíza Federal da 10.ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo, eleita nos termos do inciso I do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

III - Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Naviraí, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, eleito nos termos do inciso I do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

IV - Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal da 14.ª Turma Recursal, da Seção Judiciária de São Paulo, indicada nos termos do inciso I do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

V - Fausto Nunes dos Santos, servidor da Seção Judiciária de São Paulo, eleito nos termos do inciso II do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

VI - Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, servidor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, eleito nos termos do inciso II do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

VII - Gustavo Quedinho de Barros, servidor da Seção Judiciária de São Paulo, indicado nos termos do inciso II do artigo 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#);

VIII - Marcia Tomimura, servidora da Seção Judiciária de São Paulo;

IX - Júlio César da Luz Ferreira, servidor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

X - Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, servidora da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O comitê será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes, conforme disposto no §1.º do art. 5.º da [Resolução CNJ n.º 194/2014](#),

Art. 2.º São participantes do comitê, sem direito a voto, nos termos do § 7.º do artigo 5.º da [Resolução n.º 194/2014](#):

I - Otávio Henrique Martins Port, Juiz Federal indicado pela Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP;

II - Celso Neves, servidor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União em Mato Grosso do Sul - SINDJUFE/MS;

III - Maria Ires Graciano Lacerda, servidora da Seção Judiciária de São Paulo, indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Art. 3.º São suplentes dos integrantes do Comitê, respectivamente:

I - Raecler Baldresca, Juíza Federal em Auxílio à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

II - Raul Mariano Junior, Juiz Federal da 8.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas, da Seção Judiciária de São Paulo;

III - Emerson José do Couto, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Corumbá, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

IV - Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal da 1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

V - Adilson Rodrigues Santos, servidor da Seção Judiciária de São Paulo;

VI - Nivaldo Firmino de Souza, servidor da Seção Judiciária de São Paulo;

VII - Paulo Eduardo Goncalves Jimenez, servidor da Seção Judiciária de São Paulo

VIII - Telma Rezende Faria de Paula, servidora da Seção Judiciária de São Paulo;

IX - José Carlos do Amaral, servidor da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

X - Adriana Barros Verruck, servidora da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A participação dos suplentes nos encontros é facultativa, exceto nos casos de ausência do titular, ocasião em que serão convocados.

Art. 4.º O calendário de reuniões do Comitê deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 1.º O Comitê deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 2.º Os integrantes do Comitê poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões.

§ 3.º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata contendo a síntese das discussões e deliberações.

§ 4.º As deliberações do Comitê serão publicadas no sítio eletrônico do tribunal para conhecimento dos interessados e comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores.

Art. 5.º São atribuições do Comitê:

I - fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II - atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - interagir permanentemente com o Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3.ª Região (CGER-3R), instituído pela [Portaria n.º 7860, de 10/04/2015](#), da Presidência deste Tribunal;

IV - auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

V - promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

VI - auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

VII - auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações;

VIII - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

§ 1.º O Comitê contará com o apoio técnico das unidades de orçamento e de gestão estratégica das Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e de São Paulo e do Tribunal.

§ 2.º A interlocução referida no inciso II será feita pelo Presidente do Tribunal ou por representante por ele designado.

§ 3.º Os programas, projetos e ações propostos serão submetidos ao Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3.ª Região (CGER-3R) e deverão observar os padrões metodológicos e técnicos definidos para o cumprimento das metas, para a gestão de projetos e de processos, em vigor no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Portarias PRES [n.º 80 de 03/03/2016](#), [n.º 237, de 22/06/2016](#), e [n.º 1071, de 17/04/2018](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/07/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 16, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com objetivo de mitigar o risco da disseminação de doenças infectocontagiosas nas dependências deste Tribunal;

CONSIDERANDO que as demandas decorrentes da adequação à pandemia atual causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) são de caráter multidisciplinar, envolvendo gestão nas áreas de saúde, engenharia, segurança, administração e política;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322/2020 do CNJ, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 10/2020 deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos relativos à retomada gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Capítulo I – Normas Gerais e Grupo de Risco

Art. 2º. Serão considerados integrantes de grupo de risco aqueles assim definidos em normas técnicas editadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º Recomenda-se, prioritariamente, a manutenção em trabalho remoto extraordinário dos servidores e estagiários que se enquadrem nas seguintes situações:

I – coabitação com idosos, gestantes ou portadores de doenças crônicas que os tornem vulneráveis ao novo Coronavírus (COVID-19);

II – coabitação com filhos menores de 24 meses;

III – pessoas com deficiência;

IV – coabitação com filhos de até 12 anos, enquanto não houver retorno às aulas.

Art. 4º Os servidores e estagiários que se enquadrem no grupo de risco, conforme art. 2º, deverão manifestar sua condição ao gestor da unidade ou supervisor de estágio, para fins de manutenção do trabalho remoto extraordinário.

§ 1º Caso o gestor considere necessária a avaliação da área médica acerca da condição alegada, solicitará ao servidor que inicie um processo no SEI, com nível de acesso restrito, tipo “*Avaliação de Saúde – Grupo de Risco*”, e anexe o formulário “*Form Declaração de grupo de risco – COVID-19*” devidamente preenchido, que será encaminhado pelo próprio gestor à Divisão de Assistência à Saúde (DSAU), que atestará a condição clínica do avaliado.

§ 2º O mesmo procedimento poderá ser adotado pelo supervisor de estágio quando se referir aos estagiários, observando-se as particularidades a eles incidentes.

§ 3º Aplica-se o disposto nos parágrafos anteriores às situações descritas nos incisos I e III do art. 3º.

Art. 5º. O retorno gradual às atividades presenciais deverá ser oportunizado, prioritariamente, ao servidor que exerça atividade incompatível com o regime de trabalho remoto extraordinário e àqueles que acompanham a execução dos serviços prestados por funcionários terceirizados.

Art. 6º. O servidor que fizer parte do grupo de risco, cujas atividades sejam incompatíveis com o trabalho remoto extraordinário, deverá, caso não seja possível o trabalho presencial, ainda que observadas as normas sanitárias de prevenção, requerer à chefia imediata a aplicação do regime de compensação de horas trabalhadas, mediante comprovação de seu estado.

§ 1º As chefias deverão encaminhar o requerimento e a documentação apresentada pelo servidor para o serviço médico (DSAU) a fim de que seja analisado o pedido.

§ 2º Retornado o procedimento como o parecer médico, o chefe imediato decidirá o regime de trabalho a ser aplicado no caso concreto.

Art. 7º. O servidor, estagiário ou prestador de serviço diagnosticado ou com quadro compatível com a infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), não deverá comparecer ao trabalho presencial pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, cabendo ao respectivo superior hierárquico comunicar a situação imediatamente à área de saúde do Tribunal ou, no caso de funcionário terceirizado, ao respectivo gestor de contrato.

§ 1.º Aplica-se o disposto no *caput* àquele que coabita com pessoa com diagnóstico confirmado de Covid-19.

§ 2.º Aquele que se encontre na condição prevista no *caput* deve entrar em contato com a equipe de saúde do Tribunal por correio eletrônico ou outro meio de contato remoto divulgado nas mídias oficiais do órgão, para que seja feito acompanhamento e para orientações sobre o retorno ao trabalho.

§ 3º Caso não apresentado o atestado médico correspondente, o gestor deverá encaminhar a solicitação do servidor à área de saúde para parecer técnico quanto à condição alegada.

§ 4º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput*, caso o servidor, estagiário ou prestador de serviço esteja em trabalho presencial, não deverá permanecer nas dependências do órgão, sendo necessário o afastamento obrigatório dos demais colaboradores que com ele mantiveram contato próximo e não observaram as normas sanitárias.

Art. 8º. O ingresso e a permanência nas dependências do Tribunal deverão observar:

I – o distanciamento social;

II – as regras de higiene pessoal;

III – o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca;

IV – a aferição da temperatura corporal.

§ 1º. Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5°C, serão impedidos de adentrar nas dependências do Tribunal e deverão buscar orientações com o serviço de saúde.

§ 2º. Os magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviço deverão adotar como referência as indicações contidas na “Nota Técnica da Terceira Região sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2 após o período crítico da pandemia da Covid – 19”, disponível na página da Intranet do Tribunal, em http://www2.trf3.jus.br/documentos/ubas/Pro-Social/Arquivos/NOTA_TECNICA_DE_RETORNO_AO_TRABALHO-3aRegiao.pdf

Art. 9º. As reuniões de trabalho e ações de capacitação devem ser realizadas preferencialmente por meio remoto.

Art. 10. A utilização dos elevadores do Edifício-Sede será limitada a 5 pessoas por vez.

Art. 11. Durante a vigência desta Ordem de Serviço, o atendimento da Secretaria de Gestão de Pessoas, inclusive médico, odontológico, psicossocial e de enfermagem será realizado preferencialmente por meio remoto, pelos canais de contato divulgados pelo correio eletrônico institucional, promovendo-se o atendimento presencial somente nos casos imprescindíveis ou urgentes, a critério dos próprios representantes da Secretaria, mediante agendamento prévio.

Parágrafo único. No período disposto no *caput*, o ambulatório médico atenderá apenas emergências, e somente serão promovidas as perícias médicas administrativas estritamente necessárias, conforme critérios a serem definidos pela Divisão de Atendimento à Saúde – DSAU.

Art. 12. A Divisão de Atendimento à Saúde – DSAU ministrará treinamento específico destinado aos servidores do Tribunal, e aos terceirizados que prestam serviços, classificados como de risco médio de acordo com a nota técnica elaborada pelo setor.

Art. 13. As empresas terceirizadas deverão observar rigorosamente as normas sanitárias em relação aos seus empregados, incumbindo aos fiscais dos respectivos contratos a fiscalização de seu cumprimento.

Parágrafo único. As empresas terceirizadas deverão fornecer os equipamentos de proteção individual a todos os empregados que prestem serviços ao Tribunal.

Capítulo II – Dos Procedimentos de Limpeza

Art. 14. A Secretaria de Administração acionará a empresa contratada para prestação dos serviços de limpeza para:

I - realizar desinfecção nas dependências do TRF-3, incluindo todas as superfícies e mobiliários, uma semana antes do retorno às atividades presenciais;

II - aumentar a frequência do processo de higienização de superfícies, com máxima atenção às áreas onde ocorrem maior contato das pessoas, tais como maçanetas, corrimões, barras de apoio, botões de elevadores, fechaduras, interruptores, aparelhos de telefone, teclados, *mouses*, mesas, cadeiras, mobílias em geral, controles remotos, bancadas, torneiras etc.

III – garantir o abastecimento contínuo dos dispensadores de álcool em gel nas áreas comuns e de sabonete líquido nos sanitários;

IV – efetuar limpeza adicional aos sábados;

V – aplicar desinfetantes com hipoclorito de sódio 0,1% e álcool a 70% - ou qualquer outro produto com a mesma eficácia comprovada - respeitando a diluição e tempo de contato informados no rótulo pelo fabricante.

Art. 15. Em todas as entradas do Edifício-Sede serão instalados tapetes com solução sanitizante.

Capítulo III – Do Funcionamento do Sistema de Ar Condicionado

Art. 16. A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias para o funcionamento do sistema de ar-condicionado de acordo com as orientações da nota técnica e dos órgãos sanitários.

§ 1º. A refrigeração do sistema de ar-condicionado será ligada em todos os locais, onde houver ocupação presencial, duas horas antes do início das atividades e será desligada ao término das atividades.

§ 2º. Durante o período de vigência desta Ordem de Serviço, a fim de aumentar o percentual de ar renovado, as janelas deverão permanecer abertas, sempre que houver ocupação presencial, e fechadas ao término do expediente.

Capítulo IV – Da Secretaria de Segurança Institucional – SSEG

Art. 17. O horário de trabalho dos servidores da Secretaria de Segurança Institucional poderá ser flexibilizado, de forma que possam ser propostos turnos de serviço para atendimento ao longo do expediente a fim de evitar a concentração do efetivo durante o dia e diminuir o tempo de exposição do público interno, conforme orientações dos Diretores da Subsecretaria de Policiamento, Inteligência e Operações Especiais (UPOE) e da Divisão de Apoio Administrativo e Logístico (DLOG), observando-se as peculiaridades e diretrizes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e portarias deste Tribunal.

Art. 18. A Seção de Policiamento Ostensivo (RPOL) verificará a necessidade de manter as atividades de policiamento ostensivo 24h por dia, 7 dias por semana, sempre com, pelo menos, 1 (um) agente de segurança em regime presencial.

Art. 19. A Seção de Inteligência (RINA) manterá, no mínimo, um (01) agente de segurança de segunda a sexta-feira presencialmente no período de expediente, e nos finais de semana em escala de sobreaviso, de forma que sempre haja suporte desta unidade nas 24h do dia.

Art. 20. A Seção de Operações Especiais (ROES) manterá, no mínimo, um (01) agente de segurança disponível presencialmente ou em escala de sobreaviso.

Art. 21. A Seção de Operações Logísticas (ROPE), em prazo razoável, agendará com oficina mecânica a disponibilização de mecânico para acompanhamento no Tribunal, em caso de eventuais problemas elétricos apresentados pelos veículos oficiais à disposição desta Secretaria.

Parágrafo único. Diariamente, 02 (dois) agentes de segurança em escala de sobreaviso deverão retornar ao trabalho presencial para a realização dos procedimentos necessários de manutenção dos veículos oficiais desta Secretaria em condições de uso.

Art. 22. Nas atividades presenciais, os servidores da ROPE, a critério da respectiva chefia, observarão as seguintes rotinas, as quais poderão ser alteradas conforme cada caso:

I) possibilidade de intercalar 01 (um) dia presencial e outro em trabalho remoto extraordinário;

II) realizar escala com jornada de trabalho de 12hX36h para os agentes de segurança, incluindo sábados, domingos e feriados, se necessário, e, ainda, de sobreaviso quando não houver necessidade, evitando-se a concentração de servidores no setor.

Art. 23. Os colaboradores, na medida do possível, deverão ser mantidos em suas bases de trabalho, utilizando para carregamento/descarregamento aqueles que estiverem lotados no Depósito PW, na Torre Sul e no prédio da Praça da República, evitando-se os deslocamentos destes para acompanhamento da carga.

Art. 24. Nos veículos oficiais, tanto o motorista quanto eventuais passageiros deverão fazer uso de máscaras obrigatoriamente.

Art. 25. A definição/restrrição de dia e/ou horário de atendimento ao público interno e externo, da escala de convocação de servidor para a captura de imagem e para retirada/devolução de crachás, serão providenciados pela DLOG, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal na retomada e na realização do trabalho presencial.

Art. 26. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/07/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PROVIMENTO CJF3R Nº 39, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Altera a competência das 2.ª e 4.ª Varas da Subseção Judiciária de Campo Grande e das 2.ª e 25.ª Varas Cíveis da Subseção Judiciária de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 238, de 06/09/2016, que determina a especialização de vara em matéria de saúde pública, compensando-se a distribuição;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 460.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 27 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 468.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0010262-16.2018.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a competência das seguintes Varas para competência concorrente para processar, conciliar e julgar demandas relacionadas com a matéria cível em geral e competência exclusiva em toda a respectiva Seção Judiciária para processar, conciliar e julgar demandas relacionadas à saúde pública e à saúde complementar:

I - da Seção Judiciária de São Paulo, as 2.ª e 25.ª Varas Federais Cíveis da Subseção Judiciária de São Paulo;

II - da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, as 2.ª e 4.ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Campo Grande.

Parágrafo único. Constitui exceção ao *caput* o disposto no art. 3.º, § 3.º, da Lei n.º 10.259/2001.

Art. 2.º Os processos em andamento que se enquadrem no assunto Direito à Saúde serão redistribuídos, aleatoriamente e na proporção de 50%, às 2.ª e 25.ª Varas, no caso da Seção Judiciária de São Paulo, e às 2.ª e 4.ª Varas, no caso da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

§ 1.º Serão redistribuídos os processos em tramitação, exceto os que estejam em fase de execução.

§ 2.º Caso ainda esteja em meio físico, antes da redistribuição o processo deverá ser digitalizado e inserido no PJe.

§ 3.º A redistribuição ocorrerá em até 21 dias úteis após a publicação deste Provimento.

Art. 3.º Haverá compensação na distribuição de novos processos, decorrente da especialização apontada no art. 1.º.

I - Os Núcleos de Apoio Judiciário (NUAJ) das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul mensurarão por 24 meses, contados da redistribuição tratada no artigo anterior, o volume de processos referentes a Direito à Saúde.

II - Findo o período disposto no inciso anterior, os NUAJs comunicarão o resultado à Presidência deste CJF3R, para a edição de ato normativo regulamentando a compensação.

Art. 4.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/07/2020, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8191, DE 03 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 6330001589/2020,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0000894-75.2020.4.03.6330 da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 1/7/20, em decorrência da suspeição da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8192, DE 03 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Decisão nº 33031921,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0006847-28.2011.4.03.6106 da 1ª Vara, a partir de 1/7/20, em decorrência do impedimento do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8193, DE 03 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 31423726,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARCELA ASCER ROSSI, da 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0009229-84.2012.4.03.6000 da 1ª Vara, a partir de 29/6/20, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal RENATO TONIASSO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8194, DE 03 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida o Processo nº 5000378-53.2018.4.03.6131,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no processo nº 5000378-53.2018.4.03.6131 da 1ª Vara de Botucatu, no período de 2 a 14/7/20, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR, designado para a titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8196, DE 03 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico desta data,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 18/2/20, o item III do Ato CJF3R nº 7341/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1983, DE 03 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, o período de férias de 16 de julho a 04 de agosto de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria PRES nº 1832/2019, da Excelentíssima Juíza Federal convocada MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO, assim como cancelar a reserva de 10 dias para abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2207, DE 06 DE JULHO DE 2020

Determina a realização de Correição Geral Extraordinária na 21ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, constitui Comissão para auxiliar nos trabalhos, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; artigos 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; e artigos 85 a 87, do Provimento CORE nº 1/2020;

Considerando a comunicação encaminhada a esta Corregedoria, por ofício expedido nos autos do Inquérito Policial nº 5006468-69.2020.4.03.000, de relatoria da Desembargadora Therezinha Cazerta, no âmbito do Órgão Especial desta Corte, dando ciência de fatos ocorridos na 21ª Vara Federal Cível de São Paulo;

Considerando o requerimento do Ministério Público Federal para acautelamento dos autos do processo n. 0020165-39.1987.403.6100 (28 volumes);

5890608), **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo n. 0023379-06.2020.4.03.8000 por esta Corregedora Regional (doc

Considerando a necessidade quanto à adoção de providências imediatas no que se refere aos fatos narrados na decisão proferida nos autos em questão;

RESOLVE, ad referendum:

1. Determinar a realização de Correção Geral Extraordinária na 21ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, a ser realizada no período de 15 de julho a 14 de agosto de 2020, fixando o horário das 10h do primeiro dia para o início dos trabalhos;

2. Estabelecer que os trabalhos da Correção Geral Extraordinária serão coordenados por esta Corregedora Regional e pelo Desembargador Federal Johansom di Salvo, como auxílio dos Juízes Federais Marisa Claudia Gonçalves Cucio, Márcio Satalino Mesquita e Paulo Ricardo Arena Filho;

3. Determinar, em razão da situação de emergência em saúde pública, a realização dos trabalhos correccionais de forma eletrônica, conforme o art. 68, § 1º, do Provimento CORE 1/2020, das 9h às 19h, sem prejuízo de acesso às dependências da Vara em caso de necessidade, mediante prévia e expressa autorização da Corregedora Regional;

4. Os horários de realização das videochamadas na plataforma Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de correção serão informados oportunamente;

5. Determinar a permanência à disposição desta Corregedoria Regional de pelo menos um servidor capacitado para prestar as informações e esclarecimentos à equipe da correção durante os respectivos períodos designados;

6. Suspender férias marcadas por servidores durante o período de correção;

7. Determinar à unidade providências para o acesso remoto à rede aos magistrados e servidores designados para os trabalhos.

8. Designar, para integrar a comissão especial dos trabalhos, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Claudio Roberto Okada	Analista Judiciário	3288
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Marco Antonio Caetano	Analista Judiciário	2202
Nanci Yakushjin Ishisaki	Técnico Judiciário	3069
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Simone Nogawa Alves Marinho de Oliveira	Técnico Judiciário	1679
Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833

Arthur José Concerino	Analista Judiciário	452
Edimael da Costa Crossoleto	Técnico Judiciário	4613
Marta Fernandes Marinho Curia	Analista Judiciário	816

9. Estabelecer o exame de todos os processos físicos e eletrônicos – PJe, bem como de livros e pastas obrigatórios.

10. Determinar os seguintes procedimentos, nos termos do disposto nos artigos 85 a 87 do Provimento CORE nº 1/2020:

- a suspensão dos prazos processuais relativamente aos processos eletrônicos - PJe;
- a manutenção da distribuição dos feitos;
- a não-marcação nem a realização de audiências no período, devendo ser remarcadas aquelas já designadas;
- o conhecimento pelo juiz designado para acompanhamento do trabalho extraordinário somente de pedidos, ações e medidas urgentes destinadas a evitar o perecimento de direito;

11. Determinar o imediato encaminhamento de cópia desta portaria, por meio eletrônico, para ciência e eventuais providências, aos seguintes órgãos (art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020):

- Procuradoria Regional da República em São Paulo;
- Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo;
- Procuradoria Regional da União;
- Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- Procuradoria Regional Federal;
- Caixa Econômica Federal;
- Defensoria Pública da União em São Paulo;
- Conselhos Profissionais;
- Entidades eventualmente interessadas.

12. Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria, por meio eletrônico, aos seguintes órgãos, para ciência (art. 62, parágrafo único, do Provimento CORE 1/2020):

- Corregedoria Geral da Justiça Federal - CJF;
- Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
- Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal;
- Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13. Determinar, tratando-se de Correição Geral Extraordinária, o imediato encaminhamento dos termos desta portaria, por meio eletrônico, para ciência e eventuais providências necessárias, aos seguintes órgãos:

- Corregedoria Nacional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/07/2020, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2211, DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos preliminares à Correição Geral Extraordinária na 21ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

1 - Designar o horário das 9 horas do dia 15/7/2020 para a instalação dos trabalhos da Correição Geral Extraordinária na 21ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo.

2 – Determinar o exame de todos os autos de processos físicos e eletrônicos (em trâmite no PJe).

3 – Determinar o exame de livros e pastas obrigatórios, objetivando-se a verificação do cumprimento do disposto no art. 27 do Anexo I do Provimento CORE 01/2020.

4 – Fixar as seguintes providências preliminares, a cargo da Secretaria da Vara correcionada:

4.1 – A inserção de meta dados no sistema PJe relativos aos 124 processos físicos relacionados pela Diretoria do Foro, com a consequente remessa dos autos ao setor de digitalização do Tribunal Regional Federal, sob a supervisão de dois servidores da Corregedoria Regional.

4.2 – O recolhimento de todos os processos físicos que porventura estejam em poder de Advogados, Membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, das Procuradorias das Autarquias, das Autoridades Policiais e peritos, bem como os processos que estejam na Contadoria Judicial e na Central de Conciliação, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para o início dos trabalhos, com a designação de servidor para o recebimento em Secretaria, conforme procedimento estabelecido pelo Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade e pela Diretora de Secretaria.

4.3 – Relacionar os processos remetidos à contadoria judicial a partir da última Correição Geral Ordinária;

4.4 – Relacionar os processos com nomeação de perito judicial para elaboração de cálculos a partir do ano de 2.018.

4.5 – Relacionar todos os processos com movimentação processual a partir da última Correição Geral Ordinária.

4.6 – Elaborar a relação do quadro completo de servidores da unidade, com a discriminação das designações de funções comissionadas, setores de atuação e as atribuições de cada um, encaminhando, via e-mail institucional da Corregedoria Regional, até 2 (dois) dias úteis antes do início das atividades correccionais.

5 – O Diretor de Secretaria encaminhará os relatórios gerados pelo sistema, acompanhados de certidão sobre a inexistência de autos desaparecidos ou extraviados, via e-mail institucional da Corregedoria Regional, 1 (um) dia útil antes do início das atividades correccionais.

6 – A Corregedoria Regional atenderá partes, procuradores, servidores e demais pessoas que se mostrarem interessados em colaborar com os trabalhos, apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações, para a regularidade e o aprimoramento do serviço na unidade judiciária correcionada.

6.1 – O atendimento será feito pelo e-mail institucional da Corregedoria Regional (corregedoria@trf3.jus.br).

6.2 – O atendimento pela plataforma Microsoft Teams, quando solicitado, será feito mediante prévio agendamento por e-mail encaminhado à Corregedoria Regional.

7 – A Corregedoria Regional deverá encaminhar cópia desta Portaria:

7.1 – à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para que providencie os procedimentos de digitalização dos processos por ela relacionados.

7.2 – às seguintes entidades, via mensagem eletrônica, com solicitação de indicação, a seu critério, de representante para acompanhar os trabalhos:

7.2.1 – Procuradoria-Regional da República da 3ª Região;

7.2.2 – Ordem dos Advogados do Brasil - Seções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

7.2.3 – Procuradoria-Regional da União da 3ª Região;

7.2.4 – Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;

7.2.5 – Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;

7.2.6 – Defensoria Pública da União nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

7.3 – aos seguintes órgãos, por intermédio de mensagem eletrônica, para conhecimento:

7.3.1 – Corregedoria Geral da Justiça Federal - CJF;

7.3.2 – Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

7.3.3 – Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

7.3.4 – Coordenadoria da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/07/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5891569/2020

Processo SEI n.º 0020363-44.2020.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (tutora e conteudista) do “Curso de Conciliação e Mediação: Novo CPC e a Justiça Federal”, na modalidade a distância, com renúncia à retribuição financeira pela atividade de conteudista; **Contratada:** Elídia Aparecida de Andrade Corrêa (CPF n.º 029.310.838-28); **Valor Total:** R\$7.535,70 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Andrea Dias Gomes de Kerbric, Diretora-Geral, em exercício; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 03/07/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE CANCELAMENTO - EXTRATO Nº 5893285 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DCOF/RCOT

Processo n.º 0008324-49.2019.4.03.8000; Espécie: Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços n.º 12.010.10.2019, firmada em 16/09/2019; Órgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-73; JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ n.º 05.445.105/0001-78; JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n.º 05.422.922/0001-00; Fomecedora: SOLUTI - SOLUCÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A., CNPJ n.º 09.461.647/0001-95; Objeto: cancelamento da ata de registro de preços a partir de 04/07/2020; Validade: a partir da data de sua assinatura, em 04/07/2020; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 013/2019-RP; Signatários: pelo TRF 3ª Região, a Sra. Andrea Dias Gomes de Kerbric, Diretora-Geral, em exercício; pela JFPG-SP, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo; pela JFPG-MS, Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 06/07/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE CANCELAMENTO - EXTRATO Nº 5893271 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DCOF/RCOT

Processo n.º 0008324-49.2019.4.03.8000; Espécie: Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços n.º 12.008.10.2019, firmada em 04/07/2019; Órgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-73; JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ n.º 05.445.105/0001-78; JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n.º 05.422.922/0001-00; Fomecedora: SOLUTI - SOLUCÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A., CNPJ n.º 09.461.647/0001-95; Objeto: cancelamento da ata de registro de preços a partir de 04/07/2020; Validade: a partir da data de sua assinatura, em 04/07/2020; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 013/2019-RP; Signatários: pelo TRF 3ª Região, a Sra. Andrea Dias Gomes de Kerbric, Diretora-Geral, em exercício; pela JFPG-SP, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo; pela JFPG-MS, Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 06/07/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5888640/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n.º 0046398-75.2019.4.03.8000

Documento n.º 5888640

Conforme documento 5888639, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 8112/90, à servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/07/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5892116/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003434-38.2017.4.03.8000

Documento nº 5892116

Conforme documento 5892115, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 82, 211 e 212 da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA ROBLES GARCIA BLEKER, no período de 04/07/2020 a 30/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/07/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5892498/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012046-96.2016.4.03.8000

Documento nº 5892498

Conforme documento 5892497, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIETE PEREIRA VEIT, no período de 03/07/2020 a 09/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/07/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5892123/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006738-79.2016.4.03.8000

Documento nº 5892123

Conforme documento 5892122, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RANDALL ALVARES BARBOSA, no período de 02/07/2020 a 15/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/07/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5892112/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 5892112

Conforme documento 5892108, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, nos dias 02/07/2020 e 03/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/07/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5875787/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0000742-61.2020.4.03.8000

Interessado: Chuy Morais

Assunto: pedido de reversão de aposentadoria por invalidez

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (5875521).

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5886370/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002667-92.2020.4.03.8000

Interessada: Mônica Regina Moraes

Assunto: pedido inicial de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com posterior pedido de desistência

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (5886358).

Homologo o pedido de desistência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5886425/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0007083-06.2020.4.03.8000

Interessada: Patrícia Avallone

Assunto: pedido inicial de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com posterior pedido de desistência

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (5886419).

Homologo o pedido de desistência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/07/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5891168/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Processo nº 0004677-09.2020.4.03.8001

Objeto: Prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de sítio eletrônico (site) na rede de alcance mundial - "web", "online" e em tempo real, para o gerenciamento de abastecimento de Combustíveis (gasolina, etanol e diesel) e de Reagente Catalítico (arla), com a utilização de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei e a critério da Administração

Obtenção do edital: a partir de 07/07/2020, às 08h00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 20/07/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Paulo, 06 de julho de 2020

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 06/07/2020, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUC2 Nº 5, DE 03 DE JULHO DE 2020.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria nº 4/2020 (5589722) destituindo os servidores lá indicados como fiscais, e nomeando como fiscais, titular e substituto, do Contrato nº 04.740.10.20 (5585809), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa **SETTA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, os seguintes servidores:

Fórum Federal e Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Ricardo Henrique Cannizza - RF 1336 - CPF 082.491.818-59

Fiscal Substituto: Luciana de Azevedo Carvalho Godinho - RF 6049 - CPF 136.427.508-26

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/07/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASUC1 Nº 1, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria nº 40/2016 (doc 2279320) destituindo os servidores lá indicados como fiscais, e nomeando como fiscais, titular e substituto, do Contrato nº 04.649.10.16, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, os seguintes servidores:

Fórum Federal e Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Ricardo Henrique Camnizza - RF 1336 - CPF 082.491.818-59

Fiscal Substituto: Luciana de Azevedo Carvalho Godinho - RF 6049 - CPF 136.427.508-26

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/07/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P N.º 32, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Campinas.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, parágrafo 3.º, da Ordem de Serviço n.º 01/2012, desta Diretoria do Foro, que trata da indicação, alteração e exclusão dos Juizes Consultores Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Campinas, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Magistrado Presidente:

Dr. José Luiz Paludetto.

Art. 2.º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 3.º, da Ordem de Serviço n.º 01/2012, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N.º 5890774/2020 - DFORS P/GADI/SUSI

Processo SEI n.º 0036708-53.2018.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar n.º 33/2018-DF - Interessado: Administração Justiça Federal – servidor: L. M. F. – RF 5530.

Decisão SUSI 5890731 (tópico final):

“(…)

Feitas tais considerações e, com vistas a afastar qualquer possível nulidade, mantenho a decisão SUSI 5758154.

Comunique-se a Comissão Disciplinar constituída, para imediata retomada dos trabalhos.

Intime-se.”

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Luiz Gustavo Bueno – OAB/SP 197.837

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 05/07/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI Nº 38, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 53 – ARAR-02V, encaminhado em 30/06/2020, pelo Presidente da Comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 34/2020-DF, bem como do despacho SUSI 5890533, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 04/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 05/07/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF Nº 578, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

CANCELAR as férias do servidor DIVANNIR RIBEIRO BARILE, RF 5800, anteriormente marcadas para o período de 16/07/2020 a 14/08/2020 (30 dias), exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/07/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 583, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017270-70.2020.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 5888254, de 02 de julho de 2020, assinado em conjunto pelo MM. Juiz Federal Dr. MARCIO FERRO CATAPANI, pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. FERNANDO MARIATH RECHIA;

CONSIDERANDO os termos do Ato CJF3R nº 8184, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SHEILA MARIA SILVA DO VALE, RF 4081, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 6ª Vara Federal de Guarulhos, a partir de 02.07.2020;

II - DISPENSAR a servidora ANA VICTORIA WALLACE CUELLAR SANT' ANNA, RF 5847, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 6ª Vara Federal de Guarulhos, a partir de 02.07.2020, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da referida Vara, a partir da publicação da portaria;

III - DISPENSAR o servidor ANTONIO VIANNEY FERREIRA DE MACEDO JUNIOR, RF 7086, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 21ª Vara Federal Cível, e designá-lo para prestar serviços na 6ª Vara Federal de Guarulhos, assim como para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 6ª Vara de Guarulhos, tudo a partir da publicação da portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2020, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5884260/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0017182-32.2020.4.03.8001

Documento nº 5884260

Nos termos do Despacho SUFN 5884253 do Núcleo de Administração Funcional e conforme Títulos Declaratórios de Pensionistas, datados de 01.07.2020, documentos 5884156, 5884194, 5884203 e 5884204, autorizo o pagamento, por exercícios findos, aos pensionistas Celia Regina Faria de Oliveira, viúva, Ramon Nunes Faria de Oliveira, Lucas Nunes Faria de Oliveira, filhos menores, e a Eduarda Nunes Naide, enteada, do ex-servidor JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA - RF. 2848, deduzindo os valores já percebidos.

Ao NUA, NUPA e NUCP para providências e, após ao NUCI.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/07/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 580, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016978-85.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 119 (doc. 5877050), de 30 de junho de 2020, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5887150);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5887150);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 5877051 e 5877052);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora CAROLINA MARINHO VALADÃO, RF 4976, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Análise Inicial da Divisão de Processamento do Juizado Especial Federal de São Paulo, a partir de 14/07/2020;

II - DESIGNAR o servidor PAULO JESUS DO BRASIL REZENDE, RF 7866, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento I e II Previdenciário da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal de São Paulo, a partir de 14/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5881341/2020

Conforme documento SEI nº 5880657, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELISANGELA ESTECIO MARCILIO DE PIERI - RF 4564, para o período de 29/06/2020 a 28/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5881300/2020

Conforme documento SEI nº 5877388, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROBERTO CONRADO DO NASCIMENTO - RF 1343, para o período de 26/06/2020 a 25/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5889579/2020

Conforme documento SEI nº 5883807, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO HENRIQUE ROMA GONCALVES, RF 3989, para o período de 01/07/2020 a 30/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 54, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
---------	------	---------------------

10/07 a 17/07/2020	2ª	Dra. Michelle Camini Mickelberg
--------------------	----	---------------------------------

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 03/07/2020, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01V Nº 25, DE 01 DE JULHO DE 2020.

OMM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAS DE SÃO PAULO, DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

INDICAR para substituir o Supervisor de Processamentos Diversos, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RF 3446, em razão de compensação de dias trabalhados em recesso e banco de horas, nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 22 de maio de 2020 e 02, 09, 16 e 23 de junho de 2020, o servidor LUIZ HENRIQUE FRITSCH, RF 8467;

São Paulo, 1º de julho de 2020.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 01/07/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-COORD Nº 22, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O Doutor Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora TATIANA RODRIGUES MADSEN CANOVA- RF 5779, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Distribuição (FC-5), esteve em férias de 17/06 a 26/06/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS AUGUSTO PINHEIRO - RF 623, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 01/07/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-09VNº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL, RF 5741.

De: 13/07/2020 a 15/07/2020

Para: 06/07/2020 a 08/07/2020

De: 16/07/2020 a 24/07/2020

08/09/2020 a 15/09/2020

Para: 09/07/2020 a 19/07/2020

09/12/2020 a 14/12/2020

2) INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias da servidora acima indicada, designadas para o período de 09/07/2020 a 19/07/2020, a partir de **10/07/2020**, ficando o saldo remanescente de 10 (dez) dias para gozo no período de 08 a 17/09/2020.

3) CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

a) RICARDO YUDI KAMIMURA, Técnico Judiciário, RF 4066, Supervisor do Setor de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), estará em gozo de férias no período de 13/07 a 31/07/2020;

b) MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL, Analista Judiciário, RF 5741, Diretora de Secretaria (CJ-3), estará em gozo de férias no período de 06/07 a 08/07/2020 e no dia 09/07/2020.

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

a) MAURO SANTANA MIRANDOLA, RF 8251, Técnico Judiciário, para substituir o servidor Ricardo Yudi Kamimura no período acima indicado (13 a 31/07/2020);

b) JOÃO BATISTA MAGALHÃES, Analista Judiciário, RF 3854, para substituir a servidora Mara Denise Duarte Diniz Teruel nas referidas datas (06 a 09/07/2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13VNº 15, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTÁVIO JUNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a absoluta necessidade do serviço

RESOLVE

Alterar as férias do servidor Marcelo Morato Rosas, RF 1792, designadas para o período compreendido entre 6/7/2020 e 2/8/2020, para 5/10/2020 a 1º/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 26, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 277/2018, art. 4º, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER o plantão das Varas desta Subseção Judiciária de Americana, para o período abaixo, conforme segue:

04/07/2020 a 10/07/2020	1ª Vara-Gabinete
11/07/2020 a 17/07/2020	1ª Vara Federal
18/07/2020 a 24/07/2020	1ª Vara-Gabinete
25/07/2020 a 31/07/2020	1ª Vara Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 03/07/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAMER-NUAR Nº 27, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O **DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão de julho/2020 dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO
04/07/2020 a 10/07/2020	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
11/07/2020 a 17/07/2020	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
18/07/2020 a 24/07/2020	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
25/07/2020 a 31/07/2020	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 03/07/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01VNº 29, DE 02 DE JULHO DE 2020.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a solicitação da Seção de Controle de Frequência e Férias - SUFF (doc.5885844).

RESOLVE:

Retificar a Portaria 28 deste Juízo (doc. 5884642) para ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a primeira e segunda parcelas de férias da servidora FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO, Técnico Judiciário, RF 7186, referente ao período de fruição de 2019/2020, anteriormente marcadas para os períodos de 13 a 24/07/2020 (12 dias) e 23 a 28/11/2020 (6 dias), **para os seguintes períodos: de 13 a 17/07/2020** (5 dias) (1ª parcela) **e de 23/11 a 05/12/2020** (13 dias) (2ª parcela).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 03/07/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ASSI-01VNº 27, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Substitutos ao Cargo em Comissão de Direção de Secretaria (CJ-3) neste Juízo da 1ª Vara Federal em Assis/SP.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a substituição ao cargo em comissão de Direção de Secretaria, inclusive para fins de se autorizar a assinatura de documentos oficiais e os expedientes deste Juízo que necessitem ser subscritos pela Direção;

RESOLVE:

NOMEAR como 1º Substituto do Cargo em Comissão de Direção de Secretaria (CJ-3) desta 1ª Vara Federal de Assis/SP, a servidora CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI, Técnico Judiciário, RF 5866.

NOMEAR como 2º Substituto do Cargo em Comissão de Direção de Secretaria (CJ-3) desta 1ª Vara Federal de Assis/SP, a servidora SUZI CAROLINA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 2587.

Encaminhe-se a presente Portaria à Diretoria do Foro e Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 03/07/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 13, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria nº 54/2012-DF (Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú), referente ao período de 06/07 a 25/09/2020

O Doutor Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, em especial o capítulo X, que trata do Plantão Judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 09h00min do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ (A)
09h de 06/07 às 19h de 10/07/2020	1ª	Marcelo Freibergger Zandavali
09h de 13/07 às 19h de 17/07/2020	2ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 20/07 às 19h de 24/07/2020	3ª	Danilo Guerreiro de Moraes
09h de 27/07 às 19h de 31/07/2020	JEF	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 03/08 às 19h de 07/08/2020	1ª	Marcelo Freibergger Zandavali
09h de 12/08 às 19h de 14/08/2020	2ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 17/08 às 19h de 21/08/2020	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 24/08 às 19h de 28/08/2020	JEF	Danilo Guerreiro de Moraes
09h de 31/08 às 19h de 04/09/2020	1ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 08/09 às 19h de 11/09/2020	2ª	Marcelo Freibergger Zandavali
09h de 14/09 às 19h de 18/09/2020	3ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 21/09 às 19h de 25/09/2020	JEF	Danilo Guerreiro de Moraes

Art.2º-ESTABELECEER a escala de plantão judiciário **em finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo este Fórum contar com plantão presencial no horário das 9h00min às 12h00min, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS				JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Jaú	
19h de 10/07 às 09h de 13/07/2020	1ª	2ª	JEF	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 17/07 às 09h de 20/07/2020	1ª	3ª	JEF	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 24/07 às 09h de 27/07/2020	1ª	JEF	JEF	1ª	Maria Catarina de S.M.Fazzio
19h de 31/07 às 09h de 03/08/2020	1ª	1ª	JEF	1ª	Samuel de Castro Barbosa Melo

19h de 07/08 às 09h de 10/08/2020	1ª	2ª	JEF	1ª	Cláudio Roberto Canata
19h de 10/08 às 09h de 12/08/2020	1ª	2ª	JEF	1ª	Mauro Salles Ferreira Leite
19h de 14/08 às 09h de 17/08/2020	1ª	3ª	JEF	1ª	Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 21/08 às 09h de 24/08/2020	1ª	JEF	JEF	1ª	Maria Catarina de S.M.Fazzio
19h de 28/08 às 09h de 31/08/2020	1ª	1ª	JEF	1ª	Hugo Daniel Lazarin
19h de 04/09 às 09h de 08/09/2020	1ª	2ª	JEF	1ª	Gabriel Herrera
19h de 11/09 às 09h de 14/09/2020	1ª	3ª	JEF	1ª	Gabriel Herrera
19h de 18/09 às 09h de 21/09/2020	1ª	JEF	JEF	1ª	Danilo Guerreiro de Moraes

Art. 3º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Avaré	avare-se01-vara01@trf3.jus.br
JEF Adjunto Avaré	avare-secretaria-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botuca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º– O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 5º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado nas sedes dos fóruns federais, em **Avaré**, no Largo São João, 60, Fone (014) 3711-1599, em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, em **Botucatu**, pela 1ª Vara Federal, na Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181 – Vila Assumpção, e pelo JEF, na Rua Dr. Mário Rodrigues Torres, 77, Vila Assumpção, Fone (14) 3811-1399 e em **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 6º– Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 03 de julho de 2020.

Marcelo Freiburger Zandavali
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 22, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a declaração de estado de emergência causado pela pandemia por coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar semefeito a portaria nº 20/2020, deste Juizado.

Art. 2º. **INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora CATIA DOS SANTOS MACHADO, RF 6288, a partir de 30/06/2020, ficando a fruição dos 09 (nove) dias restantes designadas para o dia 06/08/2020 a 14/08/2020.

Art. 3º. **INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor GUSTAVO FERNANDO PESCUA, RF 5438, a partir de 02/06/2020, ficando a fruição dos 09 (nove) dias restantes designadas para o dia 07/12/2020 a 15/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 03/07/2020, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 33, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **que será realizado em sistema de teletrabalho até 26.07.2020, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 9, DE 22 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
06/07/2020 a 10/07/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
13/07/2020 a 17/07/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
03/07/2020 a 09/07/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
10/07/2020 a 16/07/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
03/07/2020 a 09/07/2020	Ingrid Mogrão Oliveira
10/07/2020 a 16/07/2020	Joselina Aparecida Rodrigues Olante

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
03/07/2020 a 09/07/2020	Priscila Frantska Paro
10/07/2020 a 16/07/2020	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR que, em atendimento à **PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 9, DE 22 DE JUNHO DE 2020**, que dispõe sobre medidas complementares às **Portarias Conjuntas n° 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 de 2020** para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do **Tribunal Regional Federal da 3ª Região** e das Seções Judiciárias da **Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul**, tendo em vista a edição da **Resolução n° 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**, a **Justiça Federal da 3ª Região** funcionará em regime de teletrabalho até **26.07.2020**, da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): **matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente, das 9h às 19h): **matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br).**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 33, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **5511533/2020**,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem**:

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
10/07 a 17/07/2020	1ª Vara de Franca	Leandro André Tamura

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 10 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 18, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que a servidora Melissa Ferreira Gasparini, técnica judiciário, registro funcional 3920, Oficial de Gabinete (FC-05), está de férias no período de 29/06/2020 a 08/07/2020, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora Hérica Borges Pádua, técnica judiciário, RF 3675, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 36, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL	10/07 a 17/07/2020	6ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 17/06/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-SUMANº 34, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o terceiro período das férias parceladas, por interesse da servidora, lotada nesta Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminada, para que conste da seguinte forma:

NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130

1. Período Anterior:

1ª Parcela: 31/08/2020 a 06/09/2020

2. Período Alterado para:

1ª Parcela: 07/01/2021 a 13/01/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 32, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências,

RESOLVE:

I-ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias anteriormente agendados das servidoras, **SILVÂNIA MÁRCIA DE LIMA - RF:3329, PATRICIA VANESSA KISHI COSTA SILVA RF 6021**, da seguinte forma:

Servidora Silvânia

De: 22/06/2020 a 07/07/2020

Para: 03/11/2020 a 18/11/2020 (16 dias)

Servidora Patricia

De: 13/07/2020 a 22/07/2020

Para: 06/07/2020 a 15/07/2020 (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-SEJF Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora KÁTIA CHEIM PEREIRA GALVÃO, analista judiciária, RF 8391, Oficiala de Gabinete, esteve em gozo de férias no período de 22/06/2020 a 01/07/2020,

RESOLVE:

INDICAR a servidora **IARAMARIA JACQUELINE DE MENDONÇA**, analista judiciária, RF 8163, para substituí-la no no referido período, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 03/07/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-JEF-SEJF Nº 9, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor FERNANDO HIROYUKI HOSAKA, analista judiciário, RF 8514, Supervisor de Distribuição, esteve em gozo de férias no período de 01/06/2020 a 10/06/2020,

RESOLVE:

INDICAR a servidora **ELISANGELA KELIN DA SILVA**, técnica judiciária, RF 3907, para substituí-lo no no referido período, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 03/07/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

1ª VARA DE JUNDIAI

PORTARIA JUND-01VNº 18, DE 03 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

ALTERAR/ANTECIPAR as férias do servidor abaixo, em razão de necessidade de serviço, conforme segue:
7564 THIAGO VILLARMOSA FARAH
2ª parcela: de 13/07 a 22/07/2020
para: de 06/07 a 15/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 20, DE 03 DE JULHO DE 2020.

FÉRIAS REGULARMENTARES DE SERVIDORES - ALTERAÇÃO - NECESSIDADE DO SERVIÇO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, na Portaria nº 21/2019 (evento 5075539), deste Juízo, **por absoluta necessidade do serviço:**

1. referente à servidora **ANA LUCIA TOGNOLLI**, RF 5756, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **08 a 30/09/2020 (23 dias)** para o período de **26/11 a 18/12/2020 (23 dias)**;

2. referente ao servidor **FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA**, RF 4239, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **09 a 18/12/2020 (10 dias)** para o período de **06 a 15/07/2020 (10 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 48, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em JULHO de 2020 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

CONSIDERANDO as compensações autorizadas pela Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2020 – Tratam da Suspensão dos Prazos e adoção de regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a solicitação do Exmo. Dr. Gustavo Catunda Mendes e concordância da Exma. Dra. Gabriella Cristina Silva Vilela;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECEr a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 03/07 às 11h de 10/07/2020	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
19h de 10/07 às 11h de 17/07/2020	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
19h de 17/07 às 11h de 24/07/2020	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 24/07 às 11h de 31/07/2020	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala compelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 462, caput, do Provimento COGE nº 64/2005, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 459, § 3º, do Provimento COGE nº 64/2005, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

VIII – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

IX - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, como plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

X - ESTABELECEr que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XI - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIII - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XIV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XV – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVI – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVI – REVOGAR a Portaria MGCR-NUAR N° 47, DE 30 DE junho DE 2020, publicada no D.O.E. em 03/07/2020;

XVIII – OS TELEFONES abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, pois em razão da situação excepcional que a Justiça Federal da 3ª Região, bem como o País, o plantão sofre as adaptações necessárias e, por força disso, os telefones de plantão devem necessariamente serem acionados para eventual análise do pedido:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – CARAGUATATUBA)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 06/07/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 18, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora **FLAVIA MARIA RIBEIRO RIELLO, RF 5545**, Oficial de Gabinete desta 4ª Vara Federal de Piracicaba, no período de 08/06/2020 a 21/06/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA FERNANDA GIACOMASSI DE MENEZES, Analista Judiciário, RF 5223**, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 30/06/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-NUAR N° 42, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
09h de 06/07/2020 às 09h de 13/07/2020	ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

Período	Vara
09h de 06/07/2020 às 09h de 13/07/2020	1ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o telefone institucional do plantão é (16) 2106-9271.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini**, Juiz Federal, em 18/06/2020, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA SORO-JEF-SEJF N° 20, DE 03 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, XIV, da Constituição da República e nos arts. 152, VI, e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório ao chefe de secretaria e aos demais servidores;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação CORE/TRF3 nº 03, de 24 de maio de 2011, que “*recomenda aos magistrados de 1ª Instância da Justiça Federal da 3ª Região a edição de Portaria que verse sobre a execução de atos que podem ser praticados pelos servidores, independentemente de determinação judicial*”, posteriormente referendados pelo § 1º do art. 152 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a organização dos trabalhos internos deste Juizado Especial Federal Cível e a padronização dos expedientes, visando otimizar os trabalhos forenses;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela rápida solução dos litígios, em conformidade com o princípio da celeridade e com a garantia constitucional da razoável duração dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º, I, da Portaria SORO-JEF-SEJF nº 22, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art 2º (...)

f) especificar os meses e a respectiva remuneração que pretende ver considerada na revisão de seu benefício previdenciário, indicando, para tanto, o anexo e a página do documento que entende comprovar essa alegação."

Art. 2º. O art. 2º, VI, da Portaria SORO-JEF-SEJF nº 22, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 6º (...)

j) sobre a anotação de prioridade de tramitação, por enquadramento em situação prevista no art. 1.048 do Código de Processo Civil."

Art. 3º Cópias desta Portaria deverão ser encaminhadas ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 03/07/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 19, DE 03 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ferdinando Mota Soares, RF 4291, para substituir Rinaldo Aparecido da Silva, RF 6917, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, nos dias 09/06/2020 e 10/06/2020 em razão da concessão de licença para tratamento de saúde;

DESIGNAR o servidor Juliano Paifer Pelegrini, RF 4630, para substituir Ginez Ramos Junior, RF 6163, Diretor de Secretaria, no dia 15/06/2020 em virtude da fruição de férias regulamentares;

DESIGNAR o servidor Gervásio Akio Hayashi, RF 5731, para substituir Thaís Cecília Fernandes Passos, RF 5742, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, entre os dias 29/06/2020 e 08/07/2020 em razão do gozo de férias regulamentares.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

6ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-06VNº 7, DE 01 DE JULHO DE 2020.

DOUTORA LISA TAUBEMBLATT, JUÍZA FEDERAL DA SEXTA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a designação de férias da servidora MÔNICA REGINA MACHADO CESAR, RF 7196, Supervisora de Processamentos Criminais (FC 05), desta 6ª Vara, no período de 01.07.2020 à 08.07.2020 (08 dias):

RESOLVE:

1-ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora MÔNICA REGINA MACHADO CESAR, RF 7196, Supervisora de Processamentos Criminais (FC 05), como segue:

de 01.07.2020 à 08.07.2020 (08 dias) para **14.09.2020 à 21.09.2020 (08 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt, Juíza Federal**, em 03/07/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 10, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

A DOUTORA MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DO(A) 2ª SJCAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO OS TERMOS DA RESOLUÇÃO PRES 354/2020, QUE DETERMINOU A DIGITALIZAÇÃO DE TODO ACERVO DE MATÉRIA CRIMINAL

CONSIDERANDO ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE TAL MISTER

RESOLVE

alterar o período de férias do servidor DOUGLAS SALES DE ARAÚJO, RF 2904, Diretor de Secretaria - CJ-03, anteriormente marcado para o período de 16.07.2020 a 24.07.2020 (nove dias), para o período de 28.07.2020 a 05.08.2020 (nove dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 24/06/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494066184850495

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04VNº 21, DE 03 DE JULHO DE 2020.

A Doutora ELIANA PARISI, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar a servidora abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 03 a 10/07/2020.

SERVIDORA: JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI - RF 7294.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 03/07/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVANº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho elaborado durante a realização da Correição Geral Ordinária;

CONSIDERANDO o início da terceira fase da digitalização dos processos da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo,

RESOLVE

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias de servidores, conforme segue:

LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA, RF 8083

De:

20/07/2020 a 03/08/2020

Para:

13/10/2020 a 27/10/2020

FABÍOLA SANTOS FURQUIM, RF 8427

De:

13/07/2020 a 24/07/2020

Para:

23/11/2020 a 04/12/2020

TOMÁS MARQUES DE REZENDE, RF 7851

De:

01/07/2020 a 14/07/2020

Para:

24/08/2020 a 06/09/2020

LAIS HELENA CRISOSTOMO MARQUES CASTELLAR, RF 6995

De:

14/07/2020 a 24/07/2020

Para:

16/11/2020 a 27/11/2020

MARIA ISABEL VALLE RODRIGUES, RF 7926

De:

17/07/2020 a 24/07/2020

Para:

11/12/2020 a 18/12/2020

HAROLDO ALVES DOMINGUES GOMES, RF 7581

De:

13/07/2020 a 27/07/2020

Para:

13/08/2020 a 27/08/2020

PATRÍCIA SILVESTRE, RF 7332

De:

13/07/2020 a 01/08/2020

Para:

03/11/2020 a 22/11/2020

MARCOS ROBERTO PINTO CORRÊA, RF 6233

De:

13/07/2020 a 31/07/2020

Para:

10/08/2020 a 28/08/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 41, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **LEORNADO PESSORRUSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 10/07/2020 às 9 horas do dia 17/07/2020	2ª Vara Federal	Dr. Diogo da Mota Santos

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorruso de Queiroz, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 24, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 26/2020, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

ESTABELECER escala de plantão de servidores deste Juizado, conforme segue:

PLANTÃO	SERVIDOR
04/07/2020 a 10/07/2020	GUILHERME GUERRA MURAT
18/07/2020 a 24/07/2020	HÉRCULES GIGLIO NATAL DE OLIVEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA	MARCELA CRISTIANE DA SILVA

Eventuais trocas de servidores deverão ser controladas pelo Diretor de Secretaria, mediante anotação em planilha própria, que deverá ser arquivada na Pasta de Plantões deste Juizado, junto com a respectiva Portaria de Plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 04/07/2020, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 25, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a concomitância entre dias de férias e licença para tratamento de saúde da servidora Graciela Martorano Martinez RF 5503.

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
5503	GRACIELA MARTORANO MARTINEZ	EX AQUIS 2018/2019 2ª Parcela: 02/07/2020 A 21/07/2020	EX AQUIS 2018/2019 2ª Parcela: 16/08/2020 A 04/09/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 06/07/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09VNº 28, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO:

ALTERAR a 1ª parcela de férias (período aquisitivo 2019/2020) da servidora **SANDRA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA** – RF 3492, de 13/07/2020 a 24/07/2020 para **27/07/2020 a 07/08/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494040261544985

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 15, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelo servidor deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sempre juízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos referidos plantões e/ou horas extraordinárias na forma a seguir:

HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA – RF 3342, Diretor de Secretaria, compensa os dias 06 a 10/07/2020 com saldo de horas trabalhadas em Plantão e Recesso Judiciário registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-02VNº 16, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela Portaria CAMP-DSUJ nº 41, de 24/06/2020,

RESOLVE

I. **DESIGNAR** os servidores desta Vara Federal abaixo relacionados para comparecer ao Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h00 do dia 06/07/2020 às 09h00 do dia 13/07/2020.

II. Nos termos do art. 6º, da referida Portaria CAMP-DSUJ nº 41, de 24/06/2020, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns.

III. Servidores designados:

ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477 - Diretora de Secretaria, em substituição

SELMAREGINARUY - RF 5311

A compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 20, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria SP-PR-02VNº 18, DE 18 DE junho DE 2020, para constar o seguinte:

Onde se lê: "(...) de 12/08/2020 a 10/09/2020 para 02/08/2021 a 31/08/2021".

Leia-se: "(...) de 12/08/2020 a 10/09/2020 para 11/08/2021 a 09/09/2021".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 01/07/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-02VNº 21, DE 03 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Retificar a Portaria SP-PR-02VNº 19, de 30 de junho de 2020, para constar o seguinte:

Onde se lê: "(...) marcando o saldo restante para 24/08 a 30/08/2020."

Leia-se: "(...) marcando o saldo restante para 23/08 a 29/08/2020."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 03/07/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-02VNº 22, DE 03 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SP-PR-02VNº 20, de 30 de junho de 2020, para constar o seguinte:

Onde se lê: "(...) de 12/08/2020 a 10/09/2020 para 11/08/2021 a 09/09/2021".

Leia-se: "(...) de 12/08/2020 a 10/09/2020 para 12/07/2021 a 10/08/2021."

ALTERAR o período de férias da servidora BETTINA ROSENGARTEN, RF 5220, de **12/07/2021 a 10/08/2021** para 11/08/2021 a 09/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 03/07/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-02VNº 23, DE 03 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias das servidoras **DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ**, Analista Judiciária, RF 5562, de 13/07 a 01/08/2020 para 13/07/2020 a 22/07/2020 e para 08/09/2020 a 17/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 03/07/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 12, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Substituição de Função

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II - CONSIDERANDO que a servidora **SÔNIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05), estará em férias no período de 6/7/20 a 15/7/20 (10 dias);

III - CONSIDERANDO que a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), estará em férias no período de 13/7/20 a 21/7/20 (09 dias);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, técnica judiciária, RF 5282, para substituir a servidora **SÔNIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05), no período de 6/7/20 a 15/7/20 (10 dias);

II - DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO**, analista judiciária, RF 5180, para substituir a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), no período de 13/7/20 a 21/7/20 (09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 5885797/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003647-72.2016.4.03.8002

Documento nº 5885797

À vista do requerimento de nº 5875832, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5880550, concedo ao(à) servidor(a) **FABIO AKIRAYAMAMOTO, RF 7372**, licença para tratamento de saúde nos dias **29/06/2020 e 30/06/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5863533/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001443-16.2020.4.03.8002

Documento nº 5863533

À vista do requerimento de nº 5831082, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5859715, concedo ao(à) servidor(a) **EDWILSON BORGES DE ALMEIDA, RF 7478**, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias **09/06/2020 e 10/06/2020**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5815752/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002251-31.2014.4.03.8002

Documento nº 5815752

À vista do requerimento de nº 5805774, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5810684, concedo ao(à) servidor(a) **MARIA DIVINA MESSIAS DE MOURA, RF 5073**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **02/06/2020 a 01/07/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5815739/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001444-11.2014.4.03.8002

Documento nº 5815739

À vista do requerimento de nº 5806924, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5810724, concedo ao(à) servidor(a) **MAISA APARECIDA SANTINI MARTINS, RF 7252**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **02/06/2020 a 01/07/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5863506/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001396-52.2014.4.03.8002

Documento nº 5863506

À vista do requerimento de nº 5856931, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5859732, concedo ao(à) servidor(a) **DORIAN CRISTIANE GERKE, RF 6436**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **22/06/2020 a 21/07/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5874531/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001396-52.2014.4.03.8002

Documento nº 5874531

À vista do requerimento de nº 5824268, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5829071, concedo ao(à) servidor(a) **DORIAN CRISTIANE GERKE, RF 6436**, licença para tratamento de saúde nos dias **04/06/2020 e 05/06/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5874572/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001396-52.2014.4.03.8002

Documento nº 5874572

À vista do requerimento de nº 5827809, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5829071, concedo ao(à) servidor(a) **DORIAN CRISTIANE GERKE, RF 6436**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **08/06/2020 a 19/06/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5883793/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002703-41.2014.4.03.8002

Documento nº 5883793

À vista do requerimento de nº 5851034, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5852260, concedo ao(à) servidor(a) **ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA, RF 2387**, licença para tratamento de saúde no período de **18/06/2020 a 01/07/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5855268/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001865-98.2014.4.03.8002

Documento nº 5855268

À vista do requerimento de nº 5811339, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5841120, concedo ao(à) servidor(a) **DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **03/06/2020 a 02/07/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIANA VI-01VNº 36, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Considerando o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 9, de 22 de junho de 2020 (5854930), determino a **prorrogação** dos prazos de suspensão previstos nas **Portarias NAVI-01V nº 21, de 19 de março de 2020 (5626290)** referente ao **dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo** e a de **nº 29, de 12 de maio de 2020 (5751795)**, referente à obrigatoriedade da **prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas**, decorrentes de condenações a penas restritivas de direitos proferidas por este Juízo Federal, **até o dia 26 de julho de 2020**, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo, como medida preventiva à propagação da infecção pelo novo coronavírus – COVID-19.

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Naviraí, solicitando os bons préstimos para a cientificação das entidades cadastradas perante a referida Secretaria que recebem apenados, bem como cientificação dos prestadores de serviços à medida que forem comparecendo aos locais de prestação dos serviços, e, ainda, se possível, proceder à divulgação em seus canais de comunicações (*home page*, redes sociais, entre outros meios).

Solicitem-se às entidades que advertam os prestadores de serviços de que deverão retornar ao cumprimento da pena/medida após o dia 26 de julho de 2020 ou após o término de eventual prorrogação do prazo devidamente comunicada.

Desse modo, quer-se proteger a saúde dos executados prestadores. Na mesma oportunidade, os executados deverão ser orientados a acompanhar, pelos canais de comunicações supracitados, ou a entrar em contato com as entidades e/ou com a 1ª Vara Federal de Naviraí (e-mail: **navira-se01-vara01@trf3.jus.br**), a fim de obter informações sobre eventual prorrogação do prazo de suspensão (ou sua efetiva cessação).

Encaminhem-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, à Ordem dos Advogados do Brasil em Naviraí e ao Ministério Público Federal.

Determino a afixação desta portaria no lado externo da porta principal do prédio deste Fórum Federal de Naviraí, **ficando as pessoas interessadas cientificadas de que qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do contato pelo email: navira-se01-vara01@trf3.jus.br, ou telefone do plantão (67) 99142-5406.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 04/07/2020, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.